



**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÔNIO DE S.
PEDRO DO SUL**

Regulamento BAT – Banco de Ajudas Técnicas

1ª Versão

Outubro/2014

Índice

CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais e Funcionamento	4
ARTIGO 1.º – Âmbito de Aplicação	4
ARTIGO 2.º – Fins e Objetivos	4
ARTIGO 3.º – Dispositivos ou Equipamentos Incluídos	4
ARTIGO 4.º – Acesso ao BAT	5
CAPÍTULO II – Disposições Finais	5
ARTIGO 5.º – Casos Omissos e Disposições Comuns	5
ARTIGO 6.º – Entrada em Vigor	6
ARTIGO 7.º – Alteração ou Revogação	6
Anexo – Formulário de Pedido e Registo de Cedência.....	7

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO

- BAT – Banco de Ajudas Técnicas -

CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais e Funcionamento

ARTIGO 1.º – Âmbito de Aplicação

1. O BAT – Banco de Ajudas Técnicas é um serviço da Santa Casa da Misericórdia de Santo António de São Pedro do Sul que congrega produtos de apoio/ajudas técnicas para disponibilização gratuita à comunidade.

2. Consideram-se produtos de apoio, ou ajudas técnicas, os dispositivos, equipamentos ou sistemas técnicos utilizados por pessoas com deficiência ou incapacidades, que previnam, compensem, atenuem ou neutralizem as deficiências e incapacidades e contribuam para uma melhor funcionalidade no seu dia-a-dia.

ARTIGO 2.º – Fins e Objetivos

1. O BAT visa melhorar a qualidade de vida a pessoas dependentes e/ou idosas, através do empréstimo de produtos de apoio adequados a cada situação.

2. O BAT pressupõe uma estrutura já existente e em funcionamento para outras respostas sociais, de forma a maximizar os recursos já existentes.

3. Destina-se, deste modo, à comunidade em geral que temporariamente necessite, por situação de dependência, de ajuda técnica.

ARTIGO 3.º – Dispositivos ou Equipamentos Incluídos

1. O BAT inclui, em número que pode variar de acordo com a disponibilidade e donativos verificados, entre outros dispositivos e equipamentos: Andarilhos; Cadeiras de rodas; Camas articuladas; Canadianas; Cadeiras de duche e sanitárias.

ARTIGO 4.º – Acesso ao BAT

1. Para recorrer a este serviço, os interessados deverão preencher a ficha de apoio e prestar caução no valor de 25,00€. Este valor será devolvido no momento de entrega do equipamento, desde que o mesmo se encontre em bom estado de conservação.

2. Caso se verifique, na devolução do dispositivo ou equipamento, mau funcionamento, avarias ou danos provocados por dolo do requisitante, o mesmo perde o direito ao reembolso da caução.

3. Após a análise pelos serviços da Misericórdia do Formulário de Pedido de Ajuda Técnica, é comunicado ao interessado a disponibilização ou não do equipamento e acordado o respetivo levantamento.

4. A utilização do equipamento está condicionada ao período estritamente necessário e indicado no formulário de pedido, devendo-se, no seu uso, salvaguardar o bom estado de conservação e funcionamento.

5. É de procedimento obrigatório a comunicação periódica (Mensalmente, por telefone ou por qualquer outra via) aos serviços administrativos da Misericórdia, da continuação da necessidade de empréstimo do equipamento.

6. O levantamento e devolução do material é feito em qualquer dia útil, das 9h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Misericórdia. Na eventualidade de ser necessário, face ao tipo de equipamento, o mesmo poderá ser feito por equipa da Misericórdia no domicílio do requerente, em data e hora a acordar entre as partes.

CAPÍTULO II – Disposições Finais

ARTIGO 5.º – Casos Omissos e Disposições Comuns

1. Qualquer caso omissos neste Regulamento será resolvido conjuntamente pelo Provedor e Mesário do Pelouro, e sujeito a ratificação da Mesa Administrativa da Misericórdia, tendo sempre em conta o disposto no Compromisso da Misericórdia e na

Lei geral ou na Lei especial aplicável a organismos da área da solidariedade e economia social.

ARTIGO 6.º – Entrada em Vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à aprovação pela Mesa Administrativa da Misericórdia.

ARTIGO 7.º – Alteração ou Revogação

1. O presente Regulamento será objeto de alteração ou revogação sempre que normas superiores o exijam ou interesses internos da Instituição o justifiquem e dele serão consideradas nulas e de nenhum efeito quaisquer disposições que restrinjam ou violem disposições contidas em diplomas com força legal.

Aprovado por unanimidade em reunião da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Santo António, nos termos da al. g) do artigo 41º do seu Compromisso, aos 28 dias do mês de outubro de dois mil e catorze.

Publicite-se.

A Mesa Administrativa,

Anexo – Formulário de Pedido e Registo de Cedência

Misericórdia de Santo António de S. Pedro do Sul


BAT – Banco de Ajudas Técnicas
Formulário de Pedido e Registo de Cedência

Identificação do Requerente			
Nome:			
Morada:			
Código Postal:			
Data Nascimento:			
n.º BI/CC:		Validade:	
N.º Contribuinte:		NISS:	
Contactos:			

Identificação do destinatário (quando diferente do requerente)			
Nome:			
Morada:			
Código Postal:			
Data Nascimento:			
n.º BI/CC:		Validade:	
N.º Contribuinte:		NISS:	
Contactos:			

Pedido	
Tipo de ajuda técnica	Quantidade

Período previsível de utilização:	De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
Data do pedido: ____ / ____ / ____	Ass. do Requerente: _____

Misericórdia de Santo António de S. Pedro do Sul

**A preencher pelos Serviços:**

Parecer Técnico	
Data: __/__/____	Técnico Responsável: _____

Guia de Emissão/Entrega e termo de responsabilidade	
Obs./Estado de conservação: _____	
Apoiado em __/__/____	_____ (colaborador que entrega o material)
Declaro que tomei conhecimento das regras de empréstimo de ajudas técnicas e que me responsabilizo por eventuais danos ou extravio do material acima descrito.	
Recebido em __/__/____	_____ (pessoa que levanta o material/requisitante)

Guia de Devolução	
Devolução em __/__/____	_____ (colaborador que recebe o material)
Obs./Estado de conservação: _____	
_____ (pessoa que entrega o material/requisitante)	

Nota: O levantamento e devolução do material são feitos em qualquer dia útil, das 9h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Misericórdia. Na eventualidade de ser necessário, face ao tipo de equipamento, o mesmo poderá ser feito por equipa da Misericórdia no domicílio do requerente.